

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	TATIANA AMARAL	22/10/2025 09:21 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	624/2025	23117.075657/2024-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e ARLA, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou tecnologia similar ou superior, em rede de estabelecimentos credenciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e ARLA, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético	25372	SERVIÇO	1	R\$ 1.289.969,20	R\$ 1.289.969,20
	2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - percentual e valor monetário					R\$ 25.799,38
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)							1.315.768,58

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133, de 2021;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial para manutenção das atividades administrativas e apoio às atividades finalísticas da Universidade Federal de Uberlândia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a economia processual, vantagem na negociação e continuidade do serviço;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), devido à natureza das atividades desenvolvidas, possui diversas demandas acadêmicas na área de transportes de pessoas utilizando veículos. Essas demandas, em sua maioria, são ligadas ao transporte de discentes e docentes para estudos de campo, seminários, congressos, palestras, entre outros assuntos, e que podem ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual;

2.2. Para atender a essa necessidade a Universidade dispõe de uma frota com 133 (cento e trinta e três) veículos oficiais/equipamentos, disponível a todas as unidades acadêmicas e administrativas, em todos os campi, localizados em Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas. Além disso, a UFU também possui maquinários diversos que utilizam combustíveis, indo desde roçadeira, utilizada pelo setor de jardinagem, a geradores que garantem o fornecimento de energia para manutenção de freezer de laboratórios de pesquisas acadêmicas;

2.3. Assim, se faz necessário possuir um serviço de abastecimento em diversos estabelecimentos, em vários municípios do país, possibilitando que a UFU atenda com veículos oficiais as demandas de deslocamentos, propiciando economia nos transportes, uma vez que o valor do deslocamento com terceirizados é maior;

2.4. A contratação pretendida é de grande importância para atender essa necessidade, uma vez que, a frota da UFU efetua vários deslocamentos e essa contratação poderá proporcionar um controle mais eficiente, permitindo a obtenção de respostas imediatas para a Administração;

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024

III) Id do item no PCA: 39

IV) Classe/Grupo: 859 - Serviço de abastecimento de veículos - PREF

V) Identificador da Futura Contratação: 154043

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para gestão de abastecimento com a utilização de cartão magnético ou tecnologia equivalente, que permita a utilização em diversos estabelecimentos, em vários município do país, possibilitando que a UFU atenda com veículos oficiais as demandas de deslocamentos, tanto para cidades que possuem campus como para outras localidades, conforme necessidade, propiciando economia nos gastos, uma vez que o valor dos deslocamentos terceirizados são superiores. A solução como um todo seguirá os seguintes passos:

3.1.1. Repassar junto a Contratada os termos, condições e requisitos do serviço;

3.1.2. Fornecer à empresa uma lista dos veículos da frota, dos motoristas terceirizados e dos servidores que utilizarão os veículos da frota, e os dados necessários para cadastro e solicitação de cartões no sistema de gestão;

3.1.2.1. A qualquer momento, diante da necessidade da Contratante, poderá ser solicitada a inclusão tanto de veículo como motorista no sistema de gestão de abastecimentos;

3.1.3. A empresa de gestão emite um cartão de abastecimento vinculado a cada veículo, atribuindo senha específica;

3.1.3.1. Os cartões podem ser personalizados com informações relevantes, como nome do motorista, número do veículo e informações da empresa, ou ainda poderá ser feito um cartão não personalizado, porém com senhas que permitam identificar o motorista que abasteceu;

3.1.3.2. O fato do cartão ser ou não personalizado não exime a responsabilidade do estabelecimento de registrar junto a empresa gestora as informações referentes ao abastecimento, tais como: nome do motorista e CPF, veículo e nº de placa, nome do estabelecimento, data e hora do abastecimento;

3.1.4. O motorista seleciona um posto de combustível afiliado à empresa de gestão;

3.1.5. No posto de combustível, o motorista apresenta o cartão de abastecimento para pagar pelo combustível;

3.1.6. O estabelecimento registra as informações da transação, incluindo estabelecimento, data, horário, quantidade de combustível, pessoa que efetuou o abastecimento e veículo abastecido;

3.1.7. O posto de combustível envia essas informações para o sistema da empresa de gestão;

3.1.8. A empresa de gestão recebe as informações das transações de abastecimento dos postos de combustível;

3.1.9. A empresa de gestão deverá gerar relatórios detalhados de abastecimento, com base nas transações registradas;

3.1.10. Os relatórios deverão ser disponibilizados mensalmente ou conforme solicitação da Contratante;

3.1.11. Com base nos relatórios de abastecimento, o fiscal do contrato verifica os dados e aprova os valores a serem pagos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente

4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar, em sua rede credenciada, apenas estabelecimentos devidamente certificados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente ao abastecimento de combustíveis, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste Termo de Referência;

4.1.3. A Contratada deverá adotar e exigir da rede credenciada a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos assim como na redução de poluição ambiental, devendo atender, no que couber, aos critérios constantes na IN SLTI nº 01/2010;

4.1.4. É responsabilidade da Contratada orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação;

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada;

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à Contratada;

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

Demais requisitos

4.21. A Contratada deverá dispor de ampla rede credenciada de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos ou via internet, em todo o país, em especial nas cidades onde se situam os *campi* da UFU (Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas), com, no mínimo 3 (três) postos em cada cidade de localização dos *campi* da Universidade, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de abastecimentos;

4.21.1. Os estabelecimentos credenciados devem possuir Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

4.21.2. Em cada posto deverá haver disponibilidade de todos os produtos constantes na tabela do item 10 deste Termo de Referência;

4.22. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimento da frota da UFU;

4.23. Disponibilizar cartão magnético para pagamento por cada veículo ou equipamento, vinculando a placa, tipo de combustível e CPF do solicitante, com uso de senha. Nos casos de equipamentos que não possuem placa, especificá-los. Caso a empresa disponha de outra tecnologia que supra essa necessidade e que consiga estabelecer os mesmos critérios também serão aceitos como forma de pagamento;

4.24. Disponibilizar cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo/equipamento que componha a frota da UFU e que esteja vinculado ao CPF do supervisor/coordenador da DITRA, conforme estipulado no item 5 deste Termo de Referência;

4.25. Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para a Contratante;

4.26. Para melhor gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através da senha de segurança;

4.27. A Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais que garantam a gestão do consumo de combustíveis, online por veículo, usuário, unidade e subunidade, a qualquer tempo, inclusive por 180 (cento e oitenta) dias após a vigência do contrato;

4.28. Possibilitar a inclusão de novos estabelecimentos conforme necessidade da Contratante;

4.29. A Contratada deverá ser capaz de integrar-se com os sistemas de abastecimento existentes nos postos de combustível ou com os sistemas de gestão de frotas dos clientes, permitindo uma comunicação eficiente e precisa das transações e dados relevantes;

4.30. Garantir a proteção dos dados de informações confidenciais da Contratante, tais como: dados de cartões de crédito, dados de transações;

4.31. Ressarcir aos agentes da Contratante (servidor ou terceirizado), quando em viagem, em razão da falta de postos de combustíveis conveniados no trecho ou cidade em questão, ou quando tratar-se de conveniado que se negue a fornecer, não importando o motivo, desde que se trate evidentemente de unidade da frota gerida;

4.32. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

4.33. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, e não responde, em qualquer hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

4.34. A Contratada deverá providenciar, após disponibilização da plataforma e sempre que necessário, o treinamento dos usuários envolvidos na utilização do sistema. O treinamento poderá ser presencial, online, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível; sendo presencial, será realizado nas instalações da Universidade;

4.35. As exigências apresentadas serão aquelas adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo da licitação, na forma da legislação pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia contado da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A rede credenciada deverá atender a demanda dos serviços de abastecimento de veículos e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no Anexo IV;

5.1.2.2. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a esta, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação pela Contratante;

5.1.2.3. No que couber, a Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo, entre outros itens, a estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada, localização, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc;

5.1.2.4. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, cadastrando todos os veículos e equipamentos que a integram;

5.1.2.4.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes, bem como dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Contratante, sem qualquer ônus;

5.1.2.4.2. A implantação do sistema deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

5.1.2.4.3. Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

a) Cadastramento do órgão contratante e suas unidades, incluindo seus condutores, veículos e equipamentos;

b) Definição da logística da rede credenciada (postos);

c) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante e suas unidades, conforme informado pelo órgão;

5.1.2.4.4. Para o cadastramento dos veículos e condutores, a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

a) Veículos: placa; marca; tipo/modelo; chassi; combustível utilizado; ano de fabricação; capacidade do tanque, e quaisquer outras informações acerca da frota necessárias ao cadastramento dos veículos;

b) Condutores: nome; matrícula/cargo; lotação;

5.1.2.4.5. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada, quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

5.1.2.4.6. O sistema deverá permitir acesso online, via web, por meio de senha administrada pela Divisão de Transportes da UFU, permitindo parametrização aos servidores/colaboradores designados pela Contratante, além da parametrização de cartões e emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento nos veículos e equipamentos da Contratante;

5.1.2.5. A Contratada deverá fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais;

5.1.2.6. A Contratada deverá providenciar capacitação/treinamento dos servidores/funcionários contratados indicados pela Contratante (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema;

5.1.2.6.1. O prazo para capacitação/treinamento poderá ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Contratante;

5.1.2.6.2. O treinamento deverá incluir, no mínimo:

- a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) aplicação prática do Sistema.

5.1.2.6.3. A Contratada deverá oferecer novo treinamento, sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema e/ou houver necessidade durante a vigência do contrato, podendo ser de forma presencial ou à distância, não tendo validade capacitação por ligação telefônica;

5.1.2.6.4. A Contratada será responsável, às suas expensas, sem ônus para a Contratante, pelos custos de realização de todo treinamento;

5.1.2.6.5. Igualmente, a Contratada deverá providenciar treinamento/capacitação aos estabelecimentos credenciados, para utilização do sistema;

5.1.2.7. A Contratada deverá disponibilizar dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web, capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto da contratação e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços de abastecimento dos diversos tipos de veículos e equipamentos da Contratante;

5.1.2.8. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, contendo:

- a) identificação do posto credenciado (nome, endereço e CNPJ);
- b) data e hora da transação;
- c) identificação do veículo (placa) e condutor;
- d) tipo de combustível, quantidade de litros de combustível, valor do litro do combustível;
- e) hodômetro do veículo no momento do abastecimento; e
- f) valor da operação;

5.1.2.9. Nos casos de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, seja por falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos, ou na ocorrência de situações adversas como falta de energia, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Para isso, a rede credenciada deverá obter autorização de abastecimento fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para garantir a continuidade dos serviços contratados;

5.1.2.9.1. O número da autorização de compra deverá ser transscrito para um formulário específico, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Universidade;

5.1.2.10. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da Contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de 7h às 21h;

5.1.2.11. O preço a ser pago pelo combustível não poderá ser superior ao valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

5.1.2.12. O sistema de gerenciamento integrado da Contratada deverá permitir a emissão de relatórios operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, conforme discriminados no Anexo IV, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Local, hora e data de cada abastecimento;

b) Identificação do veículo e do condutor;

c) Tipo de combustível;

d) Quantidade de quilômetros por litro de combustível;

e) Quantidade de litros abastecidos;

f) Valor de cada litro de combustível;

g) Valor total de cada abastecimento;

5.1.2.12.1. Sem prejuízo do disposto acima, o sistema deverá disponibilizar relatórios com as seguintes informações cadastrais e gerenciais:

a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

b) Cadastro de usuários e gestores;

c) Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

d) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização, para controle do valor do contrato;

5.1.3.12.2. O sistema deverá permitir a exportação dos dados para o formato txt, xls, pdf e banco de dados;

5.1.2.13. Caberá à Contratada disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento da frota de veículos, passível de aprovação por parte da Contratante, que deverá contemplar no mínimo:

5.1.2.13.1. Consolidação mensal das despesas de abastecimento, por Centros de Custos a serem definidos pela Contratante, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados, desde que haja viabilidade no sistema;

5.1.2.13.2. Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços, por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante, desde que haja viabilidade no sistema;

5.1.2.13.3. Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante, desde que haja viabilidade no sistema;

5.1.2.14. O sistema deverá permitir que seja possível estabelecer quantidade mínima e máxima de combustível, por veículos, em litros;

5.1.2.15. A Contratada deverá prestar suporte técnico, sempre que necessário durante o período de vigência do contrato, aos usuários da Contratante, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação frequente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho;

5.1.2.16. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 4 (quatro) horas;

5.1.2.17. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta contratação, bem assim a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis;

5.1.3. Após convocação pela Contratante, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar o contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: endereços dos estabelecimentos credenciados pela Contratada, em âmbito nacional;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio de rede credenciada com utilização de sistema informatizado;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, **no mínimo**, de segunda a sábado, das 07h às 21h. Deve haver, em cada cidade onde há rede credenciada, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.4.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação;

5.4.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema da Contratada;

5.4.4. O fornecimento dos serviços será realizado somente à pessoas autorizadas pela Contratante e nos veículos oficiais e equipamentos, previamente cadastrados;

5.4.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pelo Contratado. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

5.4.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, não existindo nenhuma relação financeira entre a Contratante e tais fornecedores prestadores dos serviços, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.4.7. A relação de veículos da Universidade Federal de Uberlândia consta anexa a este documento e poderá sofrer alterações enquanto perdurar o contrato. Caso haja necessidade, deverá a Contratada realizar o cadastramento ou descadastramento de veículos /equipamentos quando solicitado pela Contratante;

5.4.8. Todos os serviços executados estarão sujeitos à aceitação da Contratante, pelo gestor/fiscal do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os cartões, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os cartões eletrônicos devem ser individualizados em quantidade equivalente aos veículos e equipamentos informados pela Contratante, habilitados para os serviços de abastecimento, que deverão conter a identificação da Contratante, identificação do veículo (placa, modelo, órgão, no que couber) ou do equipamento;

5.5.1.1. O sistema deverá permitir o fornecimento de 3 (três) cartões genéricos, não vinculados à qualquer placa, que permanecerão em poder do Gestor da Frota ou do Fiscal do Contrato, para atender veículos oficiais oriundos de outras unidades da mesma;

5.5.1.2. De acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à Contratada, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Contratante;

5.5.2. Os cartões deverão ser entregues na Divisão de Transportes da Universidade Federal de Uberlândia, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Contratante;

5.5.2.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Amazonas, 2240, Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia/MG - CEP 38405-302;

5.5.3. A Contratada deverá substituir, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da solicitação, os cartões magnéticos que:

5.5.3.1. Tenham perdido a validade;

5.5.3.2. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização; e/ou

5.5.3.3. Tenham sido extraviados;

5.5.4. O sistema da Contratada deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante;

5.5.5. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Atualmente a frota da UFU é composta por 133 (cento e trinta e três) veículos/equipamentos, conforme relação constante no Anexo IV;

5.6.1.1. A tabela abaixo apresenta um resumo geral dos veículos:

	COMBUSTÍVEL

VEÍCULO	ÁLCOOL/GASOLINA	DIESEL	GASOLINA	TOTAL GERAL
AMBULÂNCIA	3	-	1	4
CAMINHÃO	-	13	-	13
CAMINHONETE	5	12	-	17
KOMBI	19	-	-	19
MICRO-ÔNIBUS	-	5	-	5
ÔNIBUS	-	6	-	6
TRATOR	-	3	-	3
VAN	-	12	-	12
VEÍCULO DE PASSEIO	53	-	1	54
TOTAL GERAL	80	51	2	133

5.6.2. A demanda estimada pela Universidade consiste nas seguintes quantidades:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ANUAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	69.000	6,78	467.820,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	58.900	5,95	350.455,00
3	ÓLEO DIESEL S10	69.900	6,39	446.661,00
4	ETANOL	5.000	4,89	24.450,00
5	ARLA	120	4,86	583,20

5.6.2.1. Por se tratar de estimativa, este montante não poderá ser exigido nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a UFU utilizar integralmente as quantidades indicadas no quadro acima;

5.6.2.2. As quantidades estão distribuídas por tipo de combustível, tendo como parâmetro o consumo nos anos de 2023 e 2024, do contrato vigente;

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se da seguinte etapa:

5.8.1. Disponibilizar acesso aos relatórios do sistema até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato, para fins de consulta e exportação de todos os relatórios gerenciais que se fizerem necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

6.7.1. O preposto deverá estar disponível e acessível por meio de telefone celular com aplicativo de mensagem instantânea;

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade;

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço;

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal;

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.17.4.1. A nota fiscal deverá apresentar o valor consolidado dos gastos efetuados com combustíveis, acrescido da respectiva taxa de administração;

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2025;

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.38.1. Na hipótese de o índice IPCA/IBGE apresentar variação negativa no período considerado para o reajuste, a Administração avaliará as condições de mercado e a vantajosidade na manutenção do valor praticado, podendo, mediante justificativa técnica formal que a continuidade do contrato ainda se mostra vantajosa em detrimento da realização de nova contratação, optar pela preservação dos preços vigentes ou pela adequação dos valores, limitado ao percentual apurado anteriormente, conforme o resultado da análise e observadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.38.2. O valor percentual da Taxa de Administração permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, não podendo ser objeto de questionamento ou tentativas de majoração por parte da Contratada;

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento;

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante;

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado;

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias);

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (dez por cento) a 20% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, apurado a partir da taxa ofertada sobre o valor anual estimado pela Universidade Federal de Uberlândia para o abastecimento;

9.1.1. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração no valor percentual máximo de 2% (dois por cento) ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta;

9.1.2. O valor de R\$ 1.289.969,20 deve ser utilizado pelas licitantes como parâmetro inicial anterior à aplicação da Taxa de Administração. Assim, caso a taxa a ser ofertada seja de 1% (um por cento), o valor a ser inserido no portal como proposta será de R\$ 1.302.868,89, caso seja 0% (zero por cento), será R\$ 1.289.969,20, caso seja -1% (menos um por cento) será de R\$ 1.277.069,51, e assim por diante;

9.1.3. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor, resultante da incidência da taxa de administração ofertada sobre o valor anual estimado - modelo de proposta constante no Anexo VII;

9.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos os custos com serviços, mão de obra, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação **acrescido da taxa de administração;**

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação**;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor desta contratação;

9.30.2. serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.315.768,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ANUAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	69.000	6,78	467.820,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	58.900	5,95	350.455,00
3	ÓLEO DIESEL S10	69.900	6,39	446.661,00
4	ETANOL	5.000	4,89	24.450,00
5	ARLA	120	4,86	583,20
VALOR TOTAL (R\$)				1.289.969,20

VALOR MÁXIMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (2%) (R\$)	25.799,38
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)	1.315.768,58

10.1.1. O valor unitário do litro dos combustíveis foi obtido pelos preços máximos de revenda divulgados no portal da ANP (Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), no Estado de Minas Gerais, atualizado no período de 17/08/2025 a 23/08/2025, constante no Anexo V;

10.1.2. O valor do fluido ARLA-32 foi obtido por meio da pesquisa de preços no portal compras.gov, constante no Anexo VI;

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. As informações sobre a dotação orçamentária, tais como Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Plano Interno, serão fornecidas em tempo oportuno;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica a esta contratação.

14. ANEXO II

Não se aplica a esta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 3111, de 14 de maio de 2025

TATIANA AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:15:09.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 3111, de 14 de maio de 2025

WILSON MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:21:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - IMR ABASTECIMENTO.pdf (200.33 KB)
- Anexo II - ANEXO IV - RELACAO DE VEICULOS FROTA UFU.pdf (172.41 KB)
- Anexo III - ANEXO V - PRECOS COMBUSTIVEIS - RELATORIO ANP.pdf (299.52 KB)
- Anexo IV - ANEXO VI - COTACAO ARLA.pdf (89.43 KB)
- Anexo V - ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf (141.02 KB)

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

O objetivo deste INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis para a Universidade Federal de Uberlândia.

Este anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual; define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de abastecimento da frota.

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

O IMR será apurado diariamente e terá como referência o mês faturado, sendo que o instrumento de aferição consiste nos Aspectos de Avaliação abaixo consignados, a serem preenchidos pelo fiscal titular ou substituto do contrato, assim como pelos responsáveis indicados por Portaria da CONTRATANTE.

Os serviços objeto do Termo de Contrato serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, conforme modelo abaixo.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre a fatura mensal apresentada pela CONTRATADA sendo que, em caso de haver descontos em função do não cumprimento do IMR, ainda poderá haver a aplicação das demais sanções contratuais previstas.

O relatório de medição deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica, produzindo efeitos imediatos.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

FICHA DE INSPEÇÃO		
UNIDADE:	Data da Inspeção: ____/____/_____	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: ____/____
PROCESSO:	CONTRATO: ____/____	
EMPRESA:	CNPJ:	
FISCAL DO CONTRATO:	MATRÍCULA SIAPE:	

INDICADOR – EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
ITEM	 DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços
Instrumento de Medição	Planilha de Controle da demanda, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, do atendimento aos abastecimentos e demais disposições do Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada aspecto avaliado
Início da Vigência	Conforme contrato

TABELA RESUMO PARA AJUSTE NO PAGAMENTO:

NOTA	RESULTADO	FAIXA DE AJUSTE
GRAU 0	NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS	100%
GRAU 1	NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS	95%
GRAU 2	NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS	92%
GRAU 3	NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS	89%
GRAU 4	NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS	86%
GRAU 5	NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS	83%
GRAU 6	NOTA IGUAL OU INFERIOR A 81 PONTOS	80%

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

1 - A aplicação dos critérios de avaliação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos, **correspondente à média das pontuações obtidas para cada item avaliado**;

2 - A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 7 (sete) critérios de avaliação discriminados neste instrumento.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

TABELA DE AVALIAÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO				PONTUAÇÃO
	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO	
1 - Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota da UFU: Rede credenciada abrange cobertura mínima especificada no Termo de Referência, com estabelecimentos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários e combustíveis de qualidade comprovada					
2 - Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada: Sistema de gerenciamento com manuseio intuitivo e que disponibiliza os dados solicitados pelo fiscal do contrato e descritos no Termo de Referência.					
3 - Disponibilidade do sistema de abastecimento: Sistema se manteve estável sem impossibilitar ou retardar a conclusão dos abastecimentos; forneceu autorização de abastecimento via telefone em caso de impossibilidade temporária para efetuar a transação por meio eletrônico					
4 - Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados: A Contratante consegue identificar com clareza, através dos relatórios gerados no sistema de gerenciamento, serviços executados, abastecimentos realizados de forma individual e global com suas respectivas grandezas e preços associados.					
5 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante: Solicitações realizadas pelos fiscais do contrato são atendidas de forma célere.					
6 - Comunicação com prepostos/representantes: Canal de comunicação apresentado para eventuais emergências é eficaz, inclusive em períodos noturnos e finais de semana; A Contratante consegue comunicação com prepostos/representantes mesmo fora do Estado de Minas Gerais					
7 - Preços de combustíveis: Os preços pagos pelos combustíveis são os mesmos praticados à vista no posto credenciado					
TOTAL (MÉDIA DA PONTUAÇÃO)					

Pontuação e equivalências:

BOM – 100

REGULAR – 90

RUIM – 80

PÉSSIMO – 70

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços pela Contratada;
- 2 – Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente;
- 3 – O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
- 4 – A pontuação será zerada para o mês seguinte.

TABELA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

INDICADOR		
UNIDADE:	Data da Inspeção:	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
	____/____/_____	____/____
Pontuação Obtida:		
Ocorrência:		Descrição

ANEXO IV - RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA UFU

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO VEÍCULO	KM/HODÔMETRO	COMBUSTÍVEL
GMF-6056	FIAT	DOBLO	2009/2009	VEÍCULO DE PASSEIO	118769	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-4504	FIAT	FIORINO/AMB	2004/2005	AMBULÂNCIA	278770	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-4505	FIAT	FIORINO	2004/2005	AMBULÂNCIA	260498	GASOLINA
GMF-4509	FIAT	FIORINO	2004/2005	AMBULÂNCIA	222218	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-5489	FIAT	DUCATO MINIBUS	2008/2008	VAN	309550	DIESEL
GMF-6190	FIAT	IDEA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	288508	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6191	FIAT	IDEA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	196091	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6198	FIAT	SIENA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	282205	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6199	FIAT	SIENA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	338730	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6232	FIAT	SIENA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	245058	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6915	FIAT	IDEA	2012/2012	VEÍCULO DE PASSEIO	151912	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6916	FIAT	IDEA	2012/2012	VEÍCULO DE PASSEIO	143244	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7235	FIAT	PALIO	2012/2012	VEÍCULO DE PASSEIO	88372	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7248	FIAT	PALIO	2012/2013	VEÍCULO DE PASSEIO	59903	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7272	FIAT	UNO	2012/2013	VEÍCULO DE PASSEIO	47299	ÁLCOOL/GASOLINA
HIG1E74	FIAT	DUCATO MINIBUS	2009/2009	VAN	209079	DIESEL
HMN-5627	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	VEÍCULO DE PASSEIO	141107	ÁLCOOL/GASOLINA
OWT-2042	FIAT	DAILY 70	2013/2014	CAMINHÃO	101160	DIESEL
OWT-2046	FIAT	VERTIS HD	2013/2014	CAMINHÃO	59598	DIESEL
HCC-3256	FIAT	SIENA	2004/2005	VEÍCULO DE PASSEIO	291084	ÁLCOOL/GASOLINA
PAN9I72	FIAT	PALIO	2015/2016	VEÍCULO DE PASSEIO	155584	ÁLCOOL/GASOLINA
OWR-9213	FORD	CARGO	2013/2014	CAMINHÃO	95590	DIESEL
TRA-0001	FORD	F-11000	1980/1980	TRATOR	200001	DIESEL
TRA-0002	FORD	F-11000	1980/1980	TRATOR	200001	DIESEL
TRA-0003	FORD	F-11000	1980/1980	TRATOR	201000	DIESEL
OMA-3616	FORD	FIESTA	2012/2013	VEÍCULO DE PASSEIO	163606	ÁLCOOL/GASOLINA
HIG-1471	FORD	CARGO	2009/2010	CAMIÑHÃO	89828	DIESEL
GWW-2938	FORD	F-600	1972/1972	CAMIÑHÃO	42130	DIESEL
GYW-6484	FORD	CARGO	2011/2012	CAMIÑHÃO	144175	DIESEL
GYW-6566	FORD	CARGO	2011/2012	CAMIÑHÃO	156944	DIESEL
GWW-1197	FORD	F-11000	1983/1983	CAMIÑHÃO	63633	DIESEL
GMF-6469	FORD	RANGER	2010/2011	CAMIÑHONETE	177560	DIESEL
GMF-7249	GM - CHEVROLET	CLASSIC	2012/2013	VEÍCULO DE PASSEIO	42316	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6162	GM - CHEVROLET	VECTRA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	427475	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6201	GM - CHEVROLET	VECTRA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	522721	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6164	GM - CHEVROLET	VECTRA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	537486	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6165	GM - CHEVROLET	VECTRA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	211762	ÁLCOOL/GASOLINA
GWW-2184	GM - CHEVROLET	D-20	1985/1986	CAMIÑHONETE	92830	DIESEL
OGM-3245	GM - CHEVROLET	S-10	2012/2013	CAMIÑHONETE	87905	ÁLCOOL/GASOLINA
OGM-3275	GM - CHEVROLET	S-10	2012/2013	CAMIÑHONETE	181753	ÁLCOOL/GASOLINA
OGM-3345	GM - CHEVROLET	S-10	2012/2013	CAMIÑHONETE	91534	ÁLCOOL/GASOLINA
OGM-3415	GM - CHEVROLET	S-10	2012/2013	CAMIÑHONETE	203627	ÁLCOOL/GASOLINA
OGM-3455	GM - CHEVROLET	S-10	2012/2013	CAMIÑHONETE	195809	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-5108	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2007/2008	MICRO-ÔNIBUS	582535	DIESEL
GMF-5109	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2007/2007	MICRO-ÔNIBUS	495750	DIESEL
GMF-0782	MERCEDES BENZ	OF 13183	1994/1994	ONIBUS	208540	DIESEL
GWW-1837	MERCEDES BENZ	L 1513	1981/1981	CAMIÑHÃO	162714	DIESEL
GMM-2731	MERCEDES BENZ	O 317 R	1993/1993	ONIBUS	17911	DIESEL
GWW-5003	MERCEDES BENZ	L 608 D	1983/1983	CAMIÑHÃO	46928	DIESEL
GMF-5004	MERCEDES BENZ	SPRINTERM	2006/2006	VAN	385877	DIESEL
NMH8G52	MERCEDES BENZ	L 1620	2011/2011	CAMIÑHÃO	397027	DIESEL
GMF-6163	MITSUBICH	L-200	2009/2010	CAMIÑHONETE	356123	DIESEL
GMF-4776	MITSUBICH	L-200	2005/2006	CAMIÑHONETE	350213	DIESEL
GMF-6982	NISSAN	FRONTIER	2012/2013	CAMIÑHONETE	193220	DIESEL
GMF6G15	NISSAN	SENTRA	2010/2011	VEÍCULO DE PASSEIO	157516	ÁLCOOL/GASOLINA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA UFU

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO VEÍCULO	KM/HODÔMETRO	COMBUSTÍVEL
RUQ6F48	NISSAN	KICKS	2022/2022	VEÍCULO DE PASSEIO	30612	ÁLCOOL/GASOLINA
RUQ7C97	NISSAN	KICKS	2022/2022	VEÍCULO DE PASSEIO	30197	ÁLCOOL/GASOLINA
OWM-1749	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	58446	DIESEL
OWM-1750	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	185520	DIESEL
OWM-1756	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	152651	DIESEL
OWM-1761	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	146175	DIESEL
OWM-1762	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	105051	DIESEL
OWM-1767	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	CAMINHONETE	130886	DIESEL
HIG6H54	PEUGEOT	BOXER	2009/2010	VAN	117783	DIESEL
GMF-6185	PEUGEOT	BOXER	2009/2010	VAN	82965	DIESEL
GMF-7754	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	193346	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7810	RENAULT	MASTER	2014/2015	VAN	248071	DIESEL
GMF-7811	RENAULT	MASTER	2014/2015	VAN	189430	DIESEL
GMF-7813	RENAULT	MASTER	2014/2015	VAN	139515	DIESEL
GMF-7817	RENAULT	MASTER	2014/2015	VAN	232167	DIESEL
GMF-7818	RENAULT	MASTER	2014/2015	VAN	116590	DIESEL
GMF-7686	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	154487	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7698	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	64547	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7701	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	186318	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7708	RENAULT	MASTER	2013/2014	VAN	73444	DIESEL
GMF-7710	RENAULT	MASTER	2013/2014	VAN	119628	DIESEL
GMF-7711	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	242805	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7736	RENAULT	LOGAN	2014/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	185522	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7752	RENAULT	LOGAN	2014/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	63685	ÁLCOOL/GASOLINA
OPN-5614	RENAULT	KANGOO	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	50053	ÁLCOOL/GASOLINA
OPN-5623	RENAULT	KANGOO	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	93749	ÁLCOOL/GASOLINA
OPN-5636	RENAULT	KANGOO	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	81170	ÁLCOOL/GASOLINA
OPN-5638	RENAULT	KANGOO	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	48295	ÁLCOOL/GASOLINA
OPN-5640	RENAULT	KANGOO	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	60393	ÁLCOOL/GASOLINA
OXA-0008	RENAULT	LOGAN	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	111494	ÁLCOOL/GASOLINA
OXH-5051	RENAULT	KANGOO/AMB	2014/2015	AMBULÂNCIA	40650	ÁLCOOL/GASOLINA
GZV-1835	VOLARE	VOLARE W8 ON	2003/2004	MICRO-ÔNIBUS	177684	DIESEL
GMF-6187	VOLARE	VOLARE W8 ON	2009/2010	MICRO-ÔNIBUS	200641	DIESEL
GMF-6188	VOLARE	VOLARE W8 ON	2009/2010	MICRO-ÔNIBUS	164917	DIESEL
GMF-5699	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	UTILITÁRIO	83992	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-5701	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	UTILITÁRIO	115359	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-5798	VOLKSWAGEN	PARATI	2009/2009	VEÍCULO DE PASSEIO	296587	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-4944	VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007	VEÍCULO DE PASSEIO	234493	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF1J16	VOLKSWAGEN	COMIL	1997/1998	ONIBUS	394489	DIESEL
GMF-5458	VOLKSWAGEN	PARATI	2008/2008	VEÍCULO DE PASSEIO	380085	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6111	VOLKSWAGEN	JETTA	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	357149	GASOLINA
GMF-6118	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	1169209	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6119	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	97168	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6120	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	101612	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6121	VOLKSWAGEN	KOMBI FURGAO	2009/2010	UTILITÁRIO	73522	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6122	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	98633	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6124	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	84477	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6125	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	96295	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6127	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	82891	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6130	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	98541	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6131	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	98633	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6132	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	87076	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6133	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	73344	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6134	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	93119	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6135	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	125626	ÁLCOOL/GASOLINA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA UFU

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO VEÍCULO	KM/HODÔMETRO	COMBUSTÍVEL
GMF-6136	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	84787	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6137	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	100179	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6141	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	79501	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6142	VOLKSWAGEN	KOMBI FURGAO	2009/2010	UTILITÁRIO	43186	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6143	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	118241	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6144	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	125851	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6145	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	69828	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6146	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	UTILITÁRIO	72410	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-6153	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	88442	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7753	VOLKSWAGEN	GOL	2013/2014	VEÍCULO DE PASSEIO	46860	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7699	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013/2014	UTILITÁRIO	77261	ÁLCOOL/GASOLINA
GMF-7700	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013/2014	UTILITÁRIO	73862	ÁLCOOL/GASOLINA
GSD-0424	VOLKSWAGEN	6,90	1985/1985	CAMINHÃO	75855	DIESEL
GMF-6914	VOLKSWAGEN	COMIL	2011/2012	ONIBUS	350471	DIESEL
GMF-6924	VOLKSWAGEN	COMIL	2011/2012	ONIBUS	328580	DIESEL
GMF-6282	VOLKSWAGEN	COMIL VERSATILE	2009/2010	ONIBUS	380321	DIESEL
HIG-1125	VOLKSWAGEN	PARATI	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	237764	ÁLCOOL/GASOLINA
HIG-1127	VOLKSWAGEN	PARATI	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	199930	ÁLCOOL/GASOLINA
GWW-4830	VOLKSWAGEN	6,90	1987/1987	CAMINHÃO	10366	DIESEL
HMM-9717	VOLKSWAGEN	KOMBI	2003/2003	UTILITÁRIO	152219	ÁLCOOL/GASOLINA
QAH4F56	VOLKSWAGEN	UP	2018/2018	VEÍCULO DE PASSEIO	99693	ÁLCOOL/GASOLINA
AUT3D25	VOLKSWAGEN	AMAROK	2011/2012	CAMINHONETE	179166	DIESEL
GMF-6123	VOLKSWAGEN	GOL	2009/2010	VEÍCULO DE PASSEIO	178961	ÁLCOOL/GASOLINA

ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - RELATÓRIO ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (17/08 a 23/08/2025)

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO Padrão REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	R\$/l	4,31	0,253	3,98	4,89	0,059
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	6,44	0,201	6,15	6,99	0,031
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,15	0,232	5,75	6,78	0,038
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	26	R\$/13kg	105,88	13,894	89,99	142,00	0,131
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5	R\$/m³	5,16	0,230	4,85	5,39	0,045
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ÓLEO DIESEL	5	R\$/l	5,75	0,178	5,55	5,95	0,031
17/08/2025	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ÓLEO DIESEL S10	23	R\$/l	5,98	0,184	5,59	6,39	0,031
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,23	0,147	4,98	5,45	0,028
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	7,50	0,066	7,36	7,58	0,009
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	7,45	0,080	7,32	7,54	0,011
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	GLP	26	R\$/13kg	121,46	6,205	107,00	130,00	0,051
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	ÓLEO DIESEL	8	R\$/l	7,51	0,161	7,20	7,73	0,021
17/08/2025	23/08/2025	ACRE	RIO BRANCO	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	7,59	0,154	7,30	7,78	0,020
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	5,05	0,029	5,04	5,16	0,006
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	6,43	0,133	6,16	6,69	0,021
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,19	0,035	6,14	6,26	0,006
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	GLP	26	R\$/13kg	101,84	8,238	84,99	115,00	0,081
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	GNV	5	R\$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	ÓLEO DIESEL	1	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/08/2025	23/08/2025	ALAGOAS	MACEIO	ÓLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,87	0,230	5,59	6,29	0,039
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	5,39	0,130	5,33	5,59	0,024
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	6,29	0,118	6,14	6,42	0,019
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,99	0,078	5,95	6,19	0,013
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	GLP	14	R\$/13kg	121,07	6,911	115,00	132,00	0,057
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	ÓLEO DIESEL	4	R\$/l	6,39	0,104	6,30	6,48	0,016
17/08/2025	23/08/2025	AMAPA	MACAPA	ÓLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,47	0,121	6,32	6,61	0,019
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	31	R\$/l	5,49	0,026	5,47	5,59	0,005
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	33	R\$/l	7,03	0,074	6,99	7,19	0,011
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	6,99	0,000	6,99	6,99	0,000
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	GLP	65	R\$/13kg	123,72	5,187	118,00	140,00	0,042
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R\$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	ÓLEO DIESEL	17	R\$/l	6,49	0,024	6,49	6,59	0,004
17/08/2025	23/08/2025	AMAZONAS	MANAUS	ÓLEO DIESEL S10	28	R\$/l	6,51	0,066	6,49	6,69	0,010
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	4,42	0,246	4,13	4,89	0,055
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	30	R\$/l	6,23	0,319	5,75	6,88	0,051
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	28	R\$/l	6,00	0,280	5,75	6,59	0,047

ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - RELATÓRIO ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (17/08 a 23/08/2025)

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO Padrão REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	GLP	28	R\$/13kg	119,46	9,272	100,00	148,00	0,078
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	GNV	8	R\$/m³	4,04	0,107	3,99	4,29	0,026
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	ÓLEO DIESEL	1	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/08/2025	23/08/2025	BAHIA	SALVADOR	ÓLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,20	0,263	5,83	6,59	0,042
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	47	R\$/l	5,09	0,199	4,79	5,49	0,039
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	6,52	0,147	6,31	6,83	0,023
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	6,37	0,087	6,31	6,57	0,014
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	GLP	16	R\$/13kg	107,93	8,206	99,98	123,00	0,076
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R\$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
17/08/2025	23/08/2025	CEARA	FORTALEZA	ÓLEO DIESEL S10	36	R\$/l	5,81	0,196	5,44	6,19	0,034
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,65	0,096	4,46	4,85	0,021
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	6,54	0,077	6,41	6,86	0,012
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R\$/l	6,51	0,085	6,15	6,59	0,013
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	35	R\$/13kg	102,30	5,535	92,90	112,00	0,054
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ÓLEO DIESEL	22	R\$/l	6,08	0,129	5,91	6,28	0,021
17/08/2025	23/08/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ÓLEO DIESEL S10	18	R\$/l	6,09	0,119	5,92	6,29	0,020
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,32	0,320	4,05	4,99	0,074
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	5,98	0,154	5,77	6,19	0,026
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,82	0,084	5,77	5,99	0,014
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R\$/13kg	97,85	10,352	89,99	120,00	0,106
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	1	R\$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/08/2025	23/08/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,14	0,176	5,99	6,39	0,029
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	41	R\$/l	4,16	0,372	3,69	4,69	0,089
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	30	R\$/l	6,36	0,324	5,69	6,87	0,051
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	6,09	0,262	5,59	6,59	0,043
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	GLP	19	R\$/13kg	108,52	8,561	89,99	130,00	0,079
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	ÓLEO DIESEL	10	R\$/l	5,91	0,222	5,54	6,25	0,038
17/08/2025	23/08/2025	GOIAS	GOIANIA	ÓLEO DIESEL S10	26	R\$/l	6,00	0,261	5,59	6,59	0,043
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,67	0,113	4,49	4,99	0,024
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	5,96	0,182	5,66	6,19	0,031
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,70	0,080	5,55	5,89	0,014
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	28	R\$/13kg	119,81	2,881	110,00	130,00	0,024
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	ÓLEO DIESEL	10	R\$/l	5,65	0,085	5,54	5,87	0,015
17/08/2025	23/08/2025	MARANHAO	SAO LUIS	ÓLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,76	0,117	5,57	5,99	0,020
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,18	0,010	4,17	4,19	0,002
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,54	0,124	6,37	6,67	0,019

ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - RELATÓRIO ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (17/08 a 23/08/2025)

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO Padrão REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,38	0,010	6,37	6,39	0,002
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	24	R\$/13kg	116,44	10,045	95,79	140,00	0,086
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	ÓLEO DIESEL	8	R\$/l	6,38	0,059	6,27	6,49	0,009
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO	CUIABA	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,37	0,064	6,27	6,47	0,010
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,76	0,155	3,55	3,99	0,041
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	R\$/l	6,00	0,214	5,61	6,29	0,036
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	R\$/l	5,76	0,137	5,56	5,99	0,024
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	34	R\$/13kg	108,93	8,099	95,00	125,00	0,074
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	2	R\$/m³	4,64	0,071	4,59	4,69	0,015
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ÓLEO DIESEL	13	R\$/l	5,98	0,387	5,64	7,15	0,065
17/08/2025	23/08/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ÓLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,00	0,181	5,68	6,29	0,030
17/08/2025	23/08/2025	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,77	0,253	4,41	4,99	0,053
17/08/2025	23/08/2025	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,68	0,273	6,37	7,29	0,041
17/08/2025	23/08/2025	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,17	0,285	5,81	6,49	0,046
17/08/2025	23/08/2025	PARA	BELEM	GLP	25	R\$/13kg	112,59	4,909	104,99	120,00	0,044
17/08/2025	23/08/2025	PARA	BELEM	ÓLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,04	0,199	5,91	6,39	0,033
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,70	0,199	4,45	4,89	0,042
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,26	0,139	5,98	6,49	0,022
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,11	0,145	5,97	6,29	0,024
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	24	R\$/13kg	104,33	5,919	84,99	115,00	0,057
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4	R\$/m³	4,89	0,065	4,86	4,99	0,013
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	ÓLEO DIESEL	2	R\$/l	5,47	0,028	5,45	5,49	0,005
17/08/2025	23/08/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	ÓLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,70	0,183	5,49	5,99	0,032
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R\$/l	4,76	0,052	4,53	4,79	0,011
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	26	R\$/l	6,92	0,172	6,53	7,19	0,025
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	6,75	0,080	6,43	6,79	0,012
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	GLP	40	R\$/13kg	100,77	4,814	91,90	115,00	0,048
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	GNV	4	R\$/m³	4,71	0,050	4,69	4,79	0,011
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	ÓLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,203	5,39	5,89	0,036
17/08/2025	23/08/2025	PARANA	CURITIBA	ÓLEO DIESEL S10	27	R\$/l	6,06	0,261	5,77	6,99	0,043
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	25	R\$/l	4,90	0,057	4,81	4,99	0,012
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	23	R\$/l	6,73	0,075	6,57	6,85	0,011
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R\$/l	6,52	0,034	6,45	6,59	0,005
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	13	R\$/13kg	91,53	4,842	84,99	100,00	0,053
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	10	R\$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
17/08/2025	23/08/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	ÓLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,63	0,136	5,47	5,89	0,024

ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - RELATÓRIO ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (17/08 a 23/08/2025)

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO Padrão REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	28	R\$/l	4,55	0,160	4,32	4,99	0,035
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	6,03	0,151	5,69	6,29	0,025
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R\$/l	5,78	0,095	5,65	6,09	0,016
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	GLP	24	R\$/13kg	104,41	4,462	100,00	115,00	0,043
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	ÓLEO DIESEL	12	R\$/l	5,89	0,160	5,64	6,14	0,027
17/08/2025	23/08/2025	PIAUI	TERESINA	ÓLEO DIESEL S10	16	R\$/l	5,98	0,256	5,69	6,79	0,043
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R\$/l	4,39	0,275	3,89	5,19	0,063
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	74	R\$/l	6,28	0,397	5,49	7,79	0,063
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R\$/l	5,96	0,311	5,49	7,79	0,052
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	25	R\$/13kg	96,51	4,553	89,90	105,00	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	56	R\$/m³	4,33	0,204	3,97	4,89	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ÓLEO DIESEL	14	R\$/l	5,91	0,186	5,55	6,28	0,031
17/08/2025	23/08/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ÓLEO DIESEL S10	43	R\$/l	6,05	0,284	5,59	6,89	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	5,15	0,149	4,65	5,29	0,029
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	15	R\$/l	6,49	0,084	6,26	6,64	0,013
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	6,43	0,198	5,64	6,49	0,031
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	15	R\$/13kg	103,53	10,723	90,00	128,00	0,104
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R\$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ÓLEO DIESEL	6	R\$/l	6,07	0,284	5,63	6,48	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ÓLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,22	0,115	5,99	6,48	0,018
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	24	R\$/l	4,84	0,416	4,19	5,79	0,086
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,09	0,303	5,59	6,89	0,050
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R\$/l	5,87	0,245	5,29	6,49	0,042
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	R\$/13kg	115,64	8,705	100,00	129,90	0,075
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R\$/m³	4,89	0,122	4,69	4,99	0,025
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ÓLEO DIESEL	8	R\$/l	5,92	0,163	5,62	6,09	0,027
17/08/2025	23/08/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ÓLEO DIESEL S10	20	R\$/l	6,00	0,133	5,72	6,19	0,022
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,81	0,247	4,68	5,49	0,051
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,71	0,219	6,39	6,99	0,033
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,45	0,303	5,99	6,99	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	GLP	24	R\$/13kg	118,64	5,627	107,00	130,00	0,047
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ÓLEO DIESEL	11	R\$/l	6,37	0,315	6,09	7,09	0,049
17/08/2025	23/08/2025	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ÓLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,32	0,340	5,99	7,29	0,054
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,15	0,018	5,15	5,20	0,003
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	15	R\$/l	7,05	0,026	6,99	7,10	0,004
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,95	0,000	6,95	6,95	0,000

ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - RELATÓRIO ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (17/08 a 23/08/2025)

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO Padrão REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	23	R\$/13kg	138,00	7,598	130,00	156,00	0,055
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ÓLEO DIESEL	12	R\$/l	6,84	0,034	6,80	6,94	0,005
17/08/2025	23/08/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ÓLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,86	0,027	6,85	6,95	0,004
17/08/2025	23/08/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,86	0,095	4,74	4,99	0,020
17/08/2025	23/08/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,74	0,131	6,55	6,89	0,019
17/08/2025	23/08/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,63	0,078	6,55	6,79	0,012
17/08/2025	23/08/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	R\$/13kg	122,71	9,827	110,00	135,00	0,080
17/08/2025	23/08/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ÓLEO DIESEL S10	2	R\$/l	6,49	0,141	6,39	6,59	0,022
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R\$/l	4,02	0,477	3,19	5,99	0,118
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	185	R\$/l	6,54	0,868	5,49	9,49	0,133
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R\$/l	6,11	0,760	5,09	8,99	0,124
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	45	R\$/13kg	111,10	8,924	94,99	129,99	0,080
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	21	R\$/m³	4,57	0,323	4,09	5,29	0,071
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	ÓLEO DIESEL	31	R\$/l	5,97	0,365	5,57	7,29	0,061
17/08/2025	23/08/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	ÓLEO DIESEL S10	126	R\$/l	6,27	0,704	5,39	9,29	0,112
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,95	0,041	4,90	4,99	0,008
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,76	0,139	6,62	7,01	0,021
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,64	0,032	6,62	6,69	0,005
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	GLP	15	R\$/13kg	104,03	4,158	96,00	110,00	0,040
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	GNV	3	R\$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/08/2025	23/08/2025	SERGIPE	ARACAJU	ÓLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,86	0,359	5,64	6,28	0,061
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,78	0,167	4,67	5,29	0,035
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	6,75	0,213	6,57	7,29	0,032
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,62	0,095	6,57	6,89	0,014
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	GLP	13	R\$/13kg	126,38	3,641	120,00	130,00	0,029
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	ÓLEO DIESEL	4	R\$/l	6,26	0,129	6,09	6,40	0,021
17/08/2025	23/08/2025	TOCANTINS	PALMAS	ÓLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,09	0,241	5,79	6,47	0,039

ANEXO VI – COTAÇÃO ARLA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2090/2025	154043	Rascunho	TATIANA AMARAL

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 48.552,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438910 - Solução Tipo: Arla-32 , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Apresentação: Líquido	Litro	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 1,2144%
R\$ 4.8140	R\$ 4.8747	R\$ 4.8552	Desvio Padrão: 0,0592
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 4.9549

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1873	Litro	R\$ 4,9549	25/06/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98435905900042025		25/06/2025		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual serviço de abastecimento parcelado e continuo de diesel s10, gasolina comum e arla 32, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		984359		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
REDE RETA LTDA				ARLA A GRANEL									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
IPCA - 0,50%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Maior Desconto													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 4,8552	18/06/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92710505900122025		18/06/2025		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com taxa de administração, em atendimento à frota de veículos, maquinários e equipamentos de uso desta Companhia.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		927105		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				PROPRIA									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
IPCA - 0,50%		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Maior Desconto													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 4,8140	03/06/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98078005900132025		03/06/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ARLA32 e óleo lubrificante para motor							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		980780		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
LUBE PACK COMERCIAL LTDA				BLUAR									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
IPCA - 0,50%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/08/2025 20:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e ARLA, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético	SERVIÇO	1	R\$ 1.289.969,20	R\$ 1.289.969,20
	2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - percentual e valor monetário	%	1	XX,XX %	R\$ XXX,XX
VALOR GLOBAL						R\$ XXX,XX

O prazo de validade desta proposta é de XX (por extenso) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos **no Termo de Referência e demais anexos do edital de licitação.**

Declaramos, para os devidos fins, que os preços propostos incluem todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, materiais, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

Local - UF, de..... de 2025.

Assinatura do Responsável (Carimbo / Assinatura)